



COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

CNPJ nº 47.508.411/0001-56 - Companhia Aberta de Capital Autorizado

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 17 de outubro de 2000

1 - Data, Hora e Local: Aos dezessete dias do mês de outubro de 2000, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Luiz Antonio, nº 3142. **2 - Convocação:** Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo nos dias 30 de setembro, 03 e 04 de outubro de 2000, páginas 06, 16 e 07, e no jornal "Folha de São Paulo" nos dias 30 de setembro, 01 e 02 de outubro de 2000, páginas B3, A5 e B3. **3 - Quorum:** Presentes Acionistas representando 74,56% do capital social votante da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **4 - Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Valentim dos Santos Diniz, Secretária: Sra. Marise Rieger Salzano. **5 - Ordem do Dia: (1.)** Exame, discussão e votação de proposta do Conselho de Administração relativa à não utilização e ao cancelamento da autorização de emissão de novas séries da 3ª emissão de debêntures da Companhia; e **(2.)** Exame, discussão e votação de proposta do Conselho de Administração relativa à realização da 4ª emissão de debêntures da Companhia. **6 - Resumo das Deliberações.** A Assembléia Geral deliberou, por maioria de votos: 6.1. Aprovar a Proposta do Conselho de Administração da Companhia no sentido de não utilizar e cancelar a autorização de emissão de novas séries da 3ª emissão de debêntures da Companhia; e 6.2. Aprovar a Proposta do Conselho de Administração da Companhia relativa à realização da 4ª Emissão de debêntures da Companhia, para distribuição privada ("4ª Emissão" e "Debêntures"), com as seguintes condições: **Valor Total da 4ª Emissão:** R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); **(ii) Número de Séries:** uma única série; **(iii) Data de Emissão:** 1º de setembro de 2000 ("Data de Emissão"); **(iv) Valor Nominal Unitário das Debêntures:** R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data da Emissão; **(v) Quantidade de Debêntures:** 100.000 (cem mil) Debêntures. **(vi) Forma e Espécie:** as Debêntures serão conversíveis em ações preferenciais, nominativas, escriturais, de emissão da Companhia; **(vii) Tipo de Garantia das Debêntures:** garantia fluante, sobre todo o ativo da Companhia; **(viii) Prazo e Vencimento:** prazo de 05 (cinco) anos, com vencimento fixado em 31 de agosto de 2005; **(ix) Vencimento Antecipado:** os debenturistas poderão declarar antecipadamente vencidas as Debêntures e exigir o imediato pagamento pela Companhia do valor nominal atualizado das Debêntures em circulação, atualizado "pro rata temporis" até a data do seu efetivo pagamento, acrescido dos juros remuneratórios de que trata o item (xii) abaixo, na hipótese de ocorrência dos seguintes eventos: (a) protocolarização de pedido de concordata preventiva formulado pela Companhia; (b) protesto legítimo e reiterado de títulos contra a Companhia, cujo valor global inadimplido ultrapasse a 5% do Patrimônio Líquido da Companhia à época do protesto; (c) liquidação e/ou decretação de falência da Companhia; (d) falta de cumprimento pela Companhia de toda e qualquer obrigação prevista no Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures, não sanada em 30 dias, contados a partir do aviso escrito que lhe for enviado pelos debenturistas; e (e) vencimento antecipado de dívida da Companhia em razão de inadimplência contratual cujo o montante possa, de qualquer forma, vir a prejudicar o cumprimento das obrigações da Companhia frente aos debenturistas; **(x) Amortização:** as Debêntures terão o seu valor nominal atualizado, amortizado em parcelas de acordo com a seguinte programação: em 31.08.2003 – 33,3%, em 31.08.2004 – 33,3%, e em 31.08.2005 – 33,4%; **(xi) Critério de Conversibilidade:** As Debêntures poderão ser convertidas em ações preferenciais de emissão da Companhia, a qualquer momento, a exclusivo critério dos debenturistas, a partir da data de sua subscrição e integralização, devendo para tanto ser observada as seguintes relações de conversão: (a) para pedidos de conversão efetuados entre 01.09.2000 a 30.08.2003 – cada Debênture poderá ser convertida em 12.821 ações preferenciais de emissão da Companhia; (b) para pedidos de conversão efetuados entre 31.08.2003 a 30.08.2004 – cada Debênture poderá ser convertida em 8.552 ações preferenciais de emissão da Companhia; e (c) para pedidos de conversão efetuados entre 31.08.2004 a 31.08.2005 – cada Debênture poderá ser convertida em 4.282 ações preferenciais de emissão da Companhia. O preço de conversão das Debêntures, fixado de acordo com o disposto no artigo 170, § 1º, inciso III, da Lei nº 6.404/76, tomou por base a média ponderada da cotação das ações preferenciais de emissão da Companhia na Bolsa de Valores de São Paulo ("BOVESPA") nos últimos 20 pregões com negociação até 25.08.2000, atingindo-se um preço de R\$ 63,65 por lote de 1.000 ações preferenciais de emissão da Companhia, sobre o qual foi aplicado um ágio de 22,55%, resultando no preço de conversão de R\$ 78,00 por lote de 1.000 ações preferenciais de emissão da Companhia, sendo esse valor também atualizado pela parcela da remuneração das Debêntures correspondente à TJLP. O ágio aplicado justifica-se pelo prazo de emissão das Debêntures, de 5 anos, com remuneração equivalente a um título de renda fixa de longo prazo na ótica do investidor; **(xii) Remuneração:** as Debêntures serão remuneradas anualmente, exclusivamente com base na variação da Taxa de Juros de Longo Prazo ("TJLP"), acrescida de juros de 3,50% ao ano, devendo ser observada ainda a seguinte sistemática: (a) a parcela da TJLP que exceder 4,50% ao ano será capitalizada, incorporando-se ao valor nominal das Debêntures nas Datas de Pagamento dos Juros definidas na alínea "c" abaixo ou nas datas de vencimento ou liquidação da obrigação, considerando, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data do último evento financeiro e

as datas de exigibilidade acima citadas. Entende-se por evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do valor nominal unitário das Debêntures; (a.1) na hipótese de atraso na divulgação da TJLP, ou ainda, na hipótese dos eventos de (i) subscrição das Debêntures; (ii) conversão das Debêntures em ações preferenciais de emissão da Companhia; (iii) aquisição facultativa das Debêntures pela Companhia ou (iv) vencimento antecipado das Debêntures, ocorrerem em datas intermediárias, ou seja, que não coincidam com o primeiro dia de cada mês da vigência das Debêntures, será utilizada a última TJLP disponível, calculada "pro rata temporis"; (a.2) na hipótese de extinção da TJLP, será adotada uma nova taxa, eleita de comum acordo entre os debenturistas e a Companhia; (b) o montante referido na alínea "a", que será capitalizado, incorporando-se ao valor nominal das Debêntures, somente será exigível nas datas de amortização das Debêntures e quando do vencimento final ou vencimento antecipado das Debêntures; (c) os juros remuneratórios equivalentes à taxa de 3,50% ao ano, acrescida da parcela da TJLP limitada a 4,50% ao ano, serão pagos pela Companhia, calculados "pro rata temporis", nas seguintes datas ("Datas de Pagamento dos Juros"): 1ª Parcela - 31.08.2001; 2ª Parcela - 31.08.2002; 3ª Parcela - 31.08.2003; 4ª Parcela - 31.08.2004; e 5ª Parcela - 31.08.2005; (d) Além das Datas de Pagamento dos Juros de que trata a alínea "c" acima, os juros remuneratórios serão pagos pela Companhia nas seguintes hipóteses: (i) eventuais conversões das Debêntures em ações preferenciais de emissão da Companhia, calculados "pro rata temporis" (ii) aquisições facultativas das Debêntures e (iii) vencimento antecipado das obrigações constantes na escritura de emissão das Debêntures. O pagamento dos juros remuneratórios devidos nos termos da presente alínea, deverá ser realizado até o 6º Dia útil subsequente aos eventos ora elencados; **(xiii) Lugar de Pagamento:** os pagamentos referentes aos rendimentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados junto ao Banco Itaú S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, 185, 6º andar, inscrito no C.N.P.J/M.F. sob nº 60.701.190/0001-04, que será contratado pela Companhia como banco mandatário; **(xiv) Aquisição Facultativa:** a qualquer tempo, a Companhia poderá adquirir as Debêntures em circulação, por preço não superior ao seu valor nominal atualizado, acrescido dos juros remuneratórios de que trata o item (xii) supra. **(xv) Condições de Integralização e Subscrição:** as Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu valor nominal unitário acrescido dos juros remuneratórios devidos, atualizado desde a Data de Emissão até a data de sua efetiva subscrição e integralização; **(xvi) Procedimento de Distribuição:** a distribuição das Debêntures será privada, sem intervenção de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; **(xvii) Direito de Preferência:** os atuais acionistas da Companhia terão direito de preferência de 30 dias para subscrição das Debêntures, a contar da data de publicação do Aviso aos Acionistas, referente ao início de tal prazo, observadas as suas respectivas participações no capital social da Companhia quando da realização desta Assembléia Geral Extraordinária; dessa forma os acionistas poderão subscrever Debêntures na proporção de 1 Debênture para cada 1.071.983 ações de qualquer espécie de que forem titulares nesta data; **(xviii) Subscrição das Sobras:** As sobras das Debêntures não subscribitas serão rateadas entre aqueles debenturistas que manifestarem essa opção no Boletim de Subscrição de Debêntures, na proporção dos valores anteriormente subscritos. Os debenturistas terão prazo de 2 dias para subscrever as sobras das Debêntures, contado a partir da data de publicação de Aviso aos Acionistas referente ao início de tal prazo. Após o encerramento do prazo para subscrição das sobras das Debêntures, a Companhia fará publicar Aviso aos Acionistas informando a quantidade de Debêntures efetivamente subscritas e integralizadas; **(xix) Registro da Emissão:** a Escritura da 4ª Emissão de Debêntures será registrada em Cartório de Registro de Imóveis do local da sede da Companhia e não será registrada na Comissão de Valores Mobiliários; **(xx) Delegação de Poderes ao Conselho de Administração da Companhia:** o Conselho de Administração da Companhia poderá proceder a eventuais alterações nas condições da 4ª Emissão, de acordo com os limites estabelecidos no artigo 59, parágrafo primeiro, da Lei nº 6.404/76. Os acionistas aproveitaram a oportunidade para autorizar os Diretores da Companhia a celebrar a competente escritura de emissão (cuja minuta, unânimemente aprovada pelos srs. Acionistas em todos os seus termos e condições, passa a fazer parte integralmente da presente ata) para formalizar a 4ª Emissão, bem como tomar quaisquer outros atos que sejam necessários para viabilizar a realização da 4ª Emissão. **7 - Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, em forma de sumário, lida, achada conforme e assinada pelos acionistas presentes. São Paulo, 17 de outubro de 2000. **8 - Assinaturas:** (aa) Valentim dos Santos Diniz, Presidente da Mesa; Marise Rieger Salzano, Secretária da Mesa. Acionistas: (aa) Valentim dos Santos Diniz, Pão de Açúcar S.A. Indústria e Comércio, Península Participações Ltda. e Abilio dos Santos Diniz, os três últimos representados por sua procuradora, Marise Rieger Salzano. Cópia Fiel do Original. **Valentim dos Santos Diniz - Presidente da Mesa;** Visto do advogado: Marise Rieger Salzano OAB/SP – 85.251.